

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Dispõe sobre a restrição da venda de bebidas alcoólicas a uma distância mínima de 3 quilômetros de estabelecimentos, públicos e privados, de ensino fundamental, médio e superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a venda de bebidas alcoólicas a uma distância mínima de três quilômetros dos estabelecimentos, públicos e privados, de ensino fundamental, médio e superior em todo o território nacional.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza que estejam compreendidos no perímetro estabelecido no art. 1º deverão ter a licença de funcionamento alterada para que não mais tenham licença para a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 3º O descumprimento do disposto sujeita os infratores a:

I – multa;

II – cassação do alvará de funcionamento;

III – detenção de um a três anos dos proprietários do estabelecimento.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos itens II e III do caput devem ser aplicadas em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O álcool é uma droga psicoativa, legalmente vendida e grandemente tolerada em nossa sociedade.

Vendido livremente para maiores de 18 anos, promovido de forma intensa e sedutora pelos meios de comunicação mediante vultosos investimentos das empresas produtoras de bebidas alcoólicas, o consumo do álcool é nefasto e está na raiz de numerosos problemas sociais e de saúde.

É mais do que conhecida sua contribuição para mortes prematuras e incapacidades, pois a correlação entre consumo de álcool e violência no trânsito é sobejamente comprovada por dados empíricos.

É, também, um fator gerador de violência, já que boa parte das agressões, homicídios, violência doméstica contra a mulher e estupros são cometidos sob o efeito do álcool.

Seu caráter desagregador das relações familiares e de trabalho, igualmente, é patente, sendo o causador de dissolução de vínculos familiares, desemprego e absenteísmo.

Há ainda que se considerar a gama de moléstias que são associadas ao uso de bebidas alcoólicas, pois essa droga atua no fígado, no coração e no cérebro, levando a doenças tais como: hepatite alcoólica, cirrose, câncer, cardiopatias, infarto, AVC Isquêmico, gastrite, úlcera, diabetes e desnutrição.

O consumo de álcool é, portanto, um dos mais graves problemas de saúde pública da atualidade.

A propaganda visa primordialmente seduzir o jovem, com bom humor, apresentando quem consome álcool como pessoa de sucesso, popular com as mulheres etc.

Isso tem levado ao consumo exagerado por parte de jovens do ensino médio e das escolas de nível superior, mas também ao consumo de alunos do ensino fundamental, menores de 18 anos.

As notícias sobre o consumo de álcool e violências e abusos cometidos em festas e reuniões universitárias e estudantis chocam pela violência e frequência com que ocupam espaço na mídia.

Assim sendo, propomos que a venda de bebidas alcoólicas seja proibida num raio mínimo de 3 quilômetros ao redor de escolas dos níveis fundamental, médio e superior, como forma de dificultar o acesso e desestimular o consumo de jovens estudantes.

É sabido que tais bebidas são muitas vezes vendidas em estabelecimentos que funcionam no interior e na porta das escolas, facilitando em muito que os jovens se embriaguem.

Desse modo, esperamos o apoio de nossos ilustres Pares para votar favoravelmente a essa medida que, indubitavelmente, em muito representará significativa diminuição nos casos de alcoolismo e suas nefastas consequências.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado SÓSTENES CAVALCANTE